



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 327 DE 18 DE MAIO DE 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, para cobertura de débitos do exercício anterior e dá outras providências”.

O povo do município de Medeiros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, criando a seguinte dotação:

02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	
02.02.01		ADMINISTRAÇÃO	
04		Administração	
04.122	Administração Geral		
04.122.0004		CONTR. GERENCIAL, ADMINISTR. E FINANCEIRO	
04.122.0004.2010		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
3.3.90.92.01	272	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 3.000,00

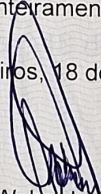
Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.06		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA	
02.06.01		ADMINISTRAÇÃO	
20		Agricultura	
20.603	Abastecimento		
20.603.0009		ASSISTÊNCIA AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	
20.603.0009.2023		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MATADOURO	
3.3.90.39.01	090	Serviços Diversos Pessoa Jurídica	3.000,00
		TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2011.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 18 de maio de 2011.


Webeley Leite Cruvinel
Prefeito Municipal